



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI N.º 915/2000

Dispõe sobre a reversão ao patrimônio público a área aforada à Cooperativa Agropecuária Mista de Chapada dos Guimarães e dá outras providências.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revertida ao patrimônio público a área de terras urbanas de 13.000 m² (treze mil metros quadrados), aforada à Cooperativa Mista de Chapada dos Guimarães, conforme carta de Doação, registrada no Livro nº 07 -folhas 59, expedida em 07 de Maio de 1979.

Art. 2º - A área de terras objeto da reversão deverá ser empregada unicamente para a localização do Ginásio Poliesportivo.

Art. 3º - Deverá a Prefeitura Municipal, providenciar junto ao Tabelião local a transferência de matrícula da área, no prazo improrrogável de trinta dias da aprovação e sanção desta Lei.

Art. 4º - Esta lei revoga expressamente os termos da Lei 463/87.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 17 de Julho de 2000.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal